



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 1.818/2005, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender as despesas oriundas do Poder Legislativo – Diárias – Civil, assim codificada:

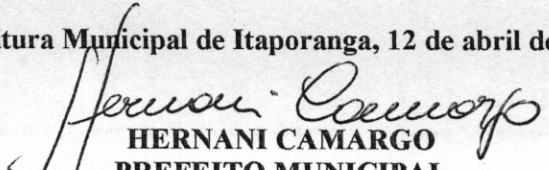
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01031 Ação Legislativa
0103100012.0010 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.14.00.0000 Diárias - Civil
R\$ 7.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01031 Ação Legislativa
0103100012.0010 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.35.00.0000 Serviços de Consultoria - 006
R\$ 7.000,00 (+)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 12 de abril de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

